



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 847/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente desta Prefeitura as seguintes Dotações:

08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 13.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 15.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
10 - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 99.000,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão das seguintes Anulações:

- 08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 4.1.0.0 - Investimentos

Continua...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 847/94

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 96.500,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
10 - Agricultura e Meio ambiente	
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais	
3.2.1.1 - Transferências Operacionais.....	<u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 99.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de Novembro de 1994.

ALFREDO LEPPAUS
Prefeito Municipal